



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 1198 / 2024 :: SEXTA, 24 DE MAIO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 28

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA Nº 079, DE 24 FEVEREIRO DE 2024.....	1
PORTARIA Nº 098/2024/DIÁRIAS.....	3
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 09/2024.....	3
EDITAL 08/2024 DE NOTIFICAÇÃO.....	5
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 12/2024.....	6
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 11/2024.....	7
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 10/2024.....	9
ATA DA 1ª ESCUTA PÚBLICA	10
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024	11
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	15
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PAAR – PNAB.....	25

PORTARIA Nº 079, DE 24 FEVEREIRO DE 2024.

Instituir a Comissão para a Elaboração do Plano e Critérios de Rateio dos Créditos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) aos servidores estaduais do Subgrupo Magistério da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 51, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.735, de 27 de maio de 2022, estabelece que 60% (sessenta por cento) dos recursos a serem repassados ao Estado do Maranhão, a título de complementação financeira, no âmbito do antigo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), serão utilizados para a remuneração de servidores estaduais do Subgrupo Magistério da Educação Básica, abrangendo aposentados e pensionistas, em cumprimento a leis específicas, decretos e sentenças judiciais;

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreisondobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bd173c13c2a7a54eabd76653af2b50a8131e7d05
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 1º. Instituir a Comissão para a Elaboração do Plano e Critérios de Rateio dos Créditos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) aos servidores estaduais do Subgrupo Magistério da Educação.

Art. 2º. São integrantes da Comissão de que trata o artigo 1º:

I – Representantes da Secretaria de Municipal da Educação – SEMED:

- a) Denise Petuba de Moraes
- b) Lucélia Moreira da Silva

II – Representantes do Sindicato dos trabalhadores – SINTEGEL:

- a) Elaine Farias Souza
- b) Maria Adélia Rodrigues dos Santos

III – Representante do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

- a) Jânia Melo de Souza

IV – Representantes do Poder Executivo:

- a) Lucas Henrique Gomes Bezerra
- b) Hamilton Medeiro Salazar

Parágrafo único. A comissão será presidida pela servidora Denise Petuba de Moraes.

Art. 3º. Para o bom desenvolvimento do trabalho, a Comissão poderá solicitar informações e apoio de setores da SEMED e órgãos do Poder Executivo.

Art. 4º. A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante não remunerada.

Art. 5º. Esta portaria tem vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogada até a conclusão dos seus objetivos.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE MAIO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreidisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bd173c13c2a7a54eabd76653af2b50a8131e7d05
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PORTARIA Nº 098/2024/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesas do Coordenador: Thiago Pinto de Abreu.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) - (composição do valor: 03 diárias de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem do servidor **Thiago Pinto de Abreu, Coordenador** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF nº *****.018.323-****, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária se justifica tendo em vista que o beneficiário tem compromisso na capital do estado, São Luís/MA, para treinamento em Oficina sobre Coleta Acondicionamento e Transporte de Amostra de Água de Consumo Humano no período de 27 a 29 de maio de 2024.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Saúde para conta pessoal do servidor por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE MAIO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

MATHEUS SOARES CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Port. 023/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 09/2024**INDIVIDUAL A CONFRONTANTES****OU SUCESSORES LEGAIS**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, na pessoa do Senhor Prefeito **GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**, nos termos do diploma de posse, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 13º do DECRETO FEDERAL 9.310/2018, **NOTIFICA** o Sr. **FRANCISCO CHAVES ALDEAN e MARIA MARY CARDOSO SILVA**, na qualidade de Proprietários de uma área de terras objeto da Matrícula nº **0052**, Cartório de Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial Ofício Único da Cidade de Governador Edison Lobão / MA. CNS – 14906-2, nos termos do Decreto Federal nº 9.310, Art. 24, Parágrafos 4º e 5º e Inciso I. Notifica também, por este edital os sucessores legais ou convencionais e a tantos quantos tomarem conhecimento deste **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, que o poder público municipal realizou, através da Secretaria

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadorelsonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bd173c13c2a7a54eabd76653af2b50a8131e7d05
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação, a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECÍFICO**, da área que hoje situa o assentamento habitacional, que popularmente é conhecido por “ **RESIDENCIAL ALDEAN** ”, situado no Povoado Sede do **DISTRITO BANANAL**, deste município de Governador Edison Lobão - Maranhão, com as seguintes características:

1ª) - ÁREA TOTAL DO NÚCLEO: com área de **55.864,00m²** (cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro quadrados), equivalentes a **5,5864ha** (cinco hectares, cinquenta e oito ares e sessenta e quatro centiares);

2ª) – PONTO DE CONFRONTAÇÃO: Os limites deste núcleo **confrontam com a sua propriedade**, acima mencionada e faz divisa, conforme foi constatado através de levantamento topográfico georreferenciado, nos seguintes pontos:

ESTA CONFRONTAÇÃO SE DÁ:

ao PONTO: **-P-0427**, de coordenadas **N 9.374.852,153m** e **E 234.073,489m** ao PONTO: **-P-3036**, de coordenadas **N 9.374.713,789m** e **E 233.902,278m**, consoante Planta Georreferenciada à disposição de Vossa Senhoria na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

3ª) – CARACTERÍSTICAS DOMINIAIS: Núcleo formado sobre áreas oriundas da propriedade de **FRANCISCO SALES DE ALENCAR**, na qualidade de Proprietário de uma área de terras objeto da Matrícula nº nº **23.485**, do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Zona de Imperatriz / MA – Serventia Extrajudicial do Sexto Ofício - CNS 03.044-5.

4ª) – IMÓVEL OBJETO DO PARCELAMENTO: O núcleo “ **RESIDENCIAL ALDEAN** ”, acima mencionado está devidamente consolidado em parte da propriedade denominada Fazenda Corrente, registrada em nome de **FRANCISCO SALES DE ALENCAR**, conforme Matrícula Matricial, referenciada no item citado acima e consoante Planta Topográfica à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

Portanto, ficam todos os interessados **CIENTIFICADOS** de que, no prazo de 30 (trinta) ALDEAN, contados a partir da data do recebimento da presente **NOTIFICAÇÃO**, poderão comparecer na **Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação**, situada na Rua Da Torre, nº 170, Bairro Edinho, Governador Edison Lobão – MA, para apresentarem, se assim entenderem, **IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, bem como ao **PROJETO URBANISTICO**, devidamente realizados e aprovados pelo Município de Governador Edison Lobão – MA, que é o promotor do Processo de Regularização Fundiária Urbana - Misto, conforme lhe é facultado pelo Decreto Federal nº 9.310/2018 e pela Lei nº 13.465/2017.

DECRETO FEDERAL - Nº 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União.

....
Art. 24. Instaurada a Reurb, o Município ou o Distrito Federal deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta ALDEAN, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; e

II - de recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb.

Gov. Edison Lobão – MA, 24 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoreisondobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bd173c13c2a7a54eabd76653af2b50a8131e7d05

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Prefeito Municipal

EDITAL 08/2024 DE NOTIFICAÇÃO**INDIVIDUAL A PROPRIETÁRIO E SUCESSORES LEGAIS**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, na pessoa do Senhor Prefeito **GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**, nos termos do diploma de posse, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 13º do DECRETO FEDERAL 9.310/2018, **NOTIFICA** sua senhoria, o Sr. **FRANCISCO SALES DE ALENCAR**, na qualidade de Proprietário de uma área de terras objeto da Matrícula nº 23.485, do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Zona de Imperatriz / MA – Serventia Extrajudicial do Sexto Ofício - CNS 03.044-5, nos termos do Decreto Federal nº 9.310, Art. 24, Parágrafos 4º e 5º e Inciso I. Notifica também, por este edital os sucessores legais ou convencionais e a tantos quantos tomarem conhecimento deste **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, que o poder público municipal realizou, através da Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação, a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECÍFICO**, da área habitada, de forma consolidada, situada no local conhecido popularmente por “**RESIDENCIAL ALDEAN**”, situado no Povoado Sede do **DISTRITO BANANAL**, deste município de Governador Edison Lobão - Maranhão, com as seguintes características:

1ª) - ÁREA TOTAL DO NÚCLEO: com área de **55.864,00m²** (cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro quadrados), equivalentes a **5,5864ha** (cinco hectares, cinquenta e oito ares e sessenta e quatro centiares);

2ª) – CARACTERÍSTICAS DOMINIAIS: Núcleo formado sobre áreas oriundas da propriedade de **FRANCISCO SALES DE ALENCAR**, objeto da Matrícula nº nº **23.485**, do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Zona de Imperatriz / MA – Serventia Extrajudicial do Sexto Ofício - CNS 03.044-5.

3ª) – IMÓVEL OBJETO DO PARCELAMENTO: O núcleo “**RESIDENCIAL ALDEAN**”, acima mencionado está devidamente consolidado em parte da propriedade denominada Fazenda Corrente, registrada em nome de **FRANCISCO SALES DE ALENCAR**, conforme Matrícula Matricial, referenciada no item citado acima e consoante Planta Topográfica à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

, referenciada no item citado acima e consoante Planta Topográfica à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

Portanto, ficam todos os interessados **CIENTIFICADOS** de que, no prazo de 30 (trinta) **ALDEAN**, contados a partir da data do recebimento da presente **NOTIFICAÇÃO**, poderão comparecer na **Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação**, situada na Rua Da Torre, nº 170, Bairro Edinho, Governador Edison Lobão – MA, para apresentarem, se assim entenderem, **IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, bem como ao **PROJETO URBANISTICO**, devidamente realizados e aprovados pelo Município de Governador Edison Lobão – MA, que é o promotor do Processo de Regularização Fundiária Urbana - Misto, conforme lhe é facultado pelo Decreto Federal nº 9.310/2018 e pela Lei nº 13.465/2017.

DECRETO FEDERAL - Nº 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União.

Art. 24. Instaurada a Reurb, o Município ou o Distrito Federal deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bd173c13c2a7a54eabd76653af2b50a8131e7d05
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; e

II - de recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb.

Gov. Edison Lobão – MA, 24 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 12/2024

INDIVIDUAL A CONFRONTANTES

OU SUCESSORES LEGAIS

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, na pessoa do Senhor Prefeito **GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**, nos termos do diploma de posse, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 13º do DECRETO FEDERAL 9.310/2018, **NOTIFICA** a sua senhoria, O REPRESENTANTE da empresa CAEMA – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARANHÃO, por ser a Proprietária do imóvel situado no Distrito Bananal onde está edificado o Clube Recreativo dos Funcionários da Empresa, objeto da nº 21.898, do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Zona de Imperatriz / MA – Serventia Extrajudicial do Sexto Ofício - CNS 03.044-5, nos termos do Decreto Federal nº 9.310, Art. 24, Parágrafos 4º e 5º e Inciso I. Notifica também, por este edital os sucessores legais ou convencionais e a tantos quantos tomarem conhecimento deste **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, que o poder público municipal realizou, através da Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação, a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECÍFICO**, da área que hoje situa o assentamento habitacional, que popularmente é conhecido por “**RESIDENCIAL ALDEAN**”, situado no Povoado Sede do **DISTRITO BANANAL**, deste município de Governador Edison Lobão - Maranhão, com as seguintes características:

1ª) - ÁREA TOTAL DO NÚCLEO: com área de **55.864,00m²** (cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro quadrados), equivalentes a **5,5864ha** (cinco hectares, cinquenta e oito ares e sessenta e quatro centiares);

2ª) – PONTO DE CONFRONTAÇÃO: Os limites deste núcleo **confrontam com a sua propriedade**, acima mencionada e faz divisa, conforme foi constatado através de levantamento topográfico georreferenciado, nos seguintes pontos:

ESTA CONFRONTAÇÃO SE DÁ:

do PONTO: **-P-3003**, de coordenadas **N 9.374.947,590m** e **E 233.959,305m**

ao PONTO: **-P-0428**, de coordenadas **N 9.374.856,849m** e **E 234.077,181m**, consoante Planta Georreferenciada à disposição de Vossa Senhoria na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

3ª) – CARACTERÍSTICAS DOMINIAIS: Núcleo formado sobre áreas oriundas da propriedade de **FRANCISCO SALES DE ALENCAR**, na qualidade de Proprietário de uma área de terras objeto da Matrícula nº nº **23.485**, do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Zona de Imperatriz / MA – Serventia Extrajudicial do Sexto Ofício - CNS 03.044-5.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoreisondobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **bd173c13c2a7a54eabd76653af2b50a8131e7d05**

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



4ª) – **IMÓVEL OBJETO DO PARCELAMENTO:** O núcleo “ **RESIDENCIAL ALDEAN** ”, acima mencionado está devidamente consolidado em parte da propriedade denominada Fazenda Corrente, registrada em nome de **FRANCISCO SALES DE ALENCAR**, conforme Matrícula Matricial, referenciada no item citado acima e consoante Planta Topográfica à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

Portanto, ficam todos os interessados **CIENTIFICADOS** de que, no prazo de 30 (trinta) **ALDEAN**, contados a partir da data do recebimento da presente **NOTIFICAÇÃO**, poderão comparecer na **Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação**, situada na Rua Da Torre, nº 170, Bairro Edinho, Governador Edison Lobão – MA, para apresentarem, se assim entenderem, **IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, bem como ao **PROJETO URBANISTICO**, devidamente realizados e aprovados pelo Município de Governador Edison Lobão – MA, que é o promotor do Processo de Regularização Fundiária Urbana - Misto, conforme lhe é facultado pelo Decreto Federal nº 9.310/2018 e pela Lei nº 13.465/2017.

DECRETO FEDERAL - Nº 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União.

....
Art. 24. Instaurada a Reurb, o Município ou o Distrito Federal deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta **ALDEAN**, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; e

II - de recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb.

Gov. Edison Lobão – MA, 24 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 11/2024

INDIVIDUAL A CONFRONTANTES

OU SUCESSORES LEGAIS

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, na pessoa do Senhor Prefeito **GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**, nos termos do diploma de posse, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 13º do DECRETO FEDERAL 9.310/2018, **NOTIFICA** o Sr. **SALIM JABOOUR SABBAG NETO**, na qualidade de Proprietário de uma área de terras objeto da Matrícula nº **3.616**, do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia Extra Judicial Ofício Único da Cidade de Governador Edison Lobão / MA. CNS – 14906-2, nos termos do Decreto Federal nº 9.310, Art. 24, Parágrafos 4º e 5º e Inciso I. Notifica também, por este edital os sucessores legais ou convencionais e a tantos quantos tomarem conhecimento deste **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, que o poder público municipal realizou, através da Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação, a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECÍFICO**, da

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bd173c13c2a7a54eabd76653af2b50a8131e7d05

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



área que hoje situa o assentamento habitacional, que popularmente é conhecido por “**RESIDENCIAL ALDEAN**”, situado no Povoado Sede do **DISTRITO BANANAL**, deste município de Governador Edison Lobão - Maranhão, com as seguintes características:

1ª) - ÁREA TOTAL DO NÚCLEO: com área de **55.864,00m²** (cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro quadrados), equivalentes a **5,5864ha** (cinco hectares, cinquenta e oito ares e sessenta e quatro centiares);

2ª) – PONTO DE CONFRONTAÇÃO: Os limites deste núcleo **confrontam com a sua propriedade**, acima mencionada e faz divisa, conforme foi constatado através de levantamento topográfico georreferenciado, nos seguintes pontos:

ESTA CONFRONTAÇÃO SE DÁ:

do PONTO: **D4L-M-1971**, de coordenadas **N 9.374.979,968m** e **E 233.646,589m** ao PONTO: **D4L-M-1969**, de coordenadas **N 9.374.957,699m** e **E 233.946,9547m**, consoante Planta Georreferenciada à disposição de Vossa Senhoria na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

3ª) – CARACTERÍSTICAS DOMINIAIS: Núcleo formado sobre áreas oriundas da propriedade de **FRANCISCO SALES DE ALENCAR**, na qualidade de Proprietário de uma área de terras objeto da Matrícula nº nº **23.485**, do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Zona de Imperatriz / MA – Serventia Extrajudicial do Sexto Ofício - CNS 03.044-5.

4ª) – IMÓVEL OBJETO DO PARCELAMENTO: O núcleo “ **RESIDENCIAL ALDEAN** ”, acima mencionado está devidamente consolidado em parte da propriedade denominada Fazenda Corrente, registrada em nome de **FRANCISCO SALES DE ALENCAR**, conforme Matrícula Matricial, referenciada no item citado acima e consoante Planta Topográfica à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

Portanto, ficam todos os interessados **CIENTIFICADOS** de que, no prazo de 30 (trinta) ALDEAN, contados a partir da data do recebimento da presente **NOTIFICAÇÃO**, poderão comparecer na **Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação**, situada na Rua Da Torre, nº 170, Bairro Edinho, Governador Edison Lobão – MA, para apresentarem, se assim entenderem, **IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, bem como ao **PROJETO URBANÍSTICO**, devidamente realizados e aprovados pelo Município de Governador Edison Lobão – MA, que é o promotor do Processo de Regularização Fundiária Urbana - Misto, conforme lhe é facultado pelo Decreto Federal nº 9.310/2018 e pela Lei nº 13.465/2017.

DECRETO FEDERAL - Nº 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União.

....

Art. 24. Instaurada a Reurb, o Município ou o Distrito Federal deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta ALDEAN, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; e

II - de recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb.

Gov. Edison Lobão/MA, 24 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoreisondobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bd173c13c2a7a54eabd76653af2b50a8131e7d05

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 10/2024

INDIVIDUAL A CONFRONTANTES

OU SUCESSORES LEGAIS

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, na pessoa do Senhor Prefeito **GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**, nos termos do diploma de posse, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 13º do DECRETO FEDERAL 9.310/2018, **NOTIFICA** o Sr. **WALTER MIRANDA THEAU PEDROSO**, na qualidade de Proprietário de uma área de terras objeto da Matrícula nº 0038, Livro nº 2-A, do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial Ofício Único da Cidade de Governador Edison Lobão / MA. CNS – 14906-2, nos termos do Decreto Federal nº 9.310, Art. 24, Parágrafos 4º e 5º e Inciso I, tendo em vista que Sr. **WALTER MIRANDA THEAU PEDROSO** não reside no imóvel acima mencionado e que não foi oferecido o endereço do mesmo pelo caseiro. Notifica também, por este edital os sucessores legais ou convencionais e a tantos quantos tomarem conhecimento deste **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, que o poder público municipal realizou, através da Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação, a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECÍFICO**, da área que hoje situa o assentamento habitacional, que popularmente é conhecido por “**RESIDENCIAL ALDEAN**”, situado no Povoado Sede do **DISTRITO BANANAL**, deste município de Governador Edison Lobão - Maranhão, com as seguintes características:

1ª) - ÁREA TOTAL DO NÚCLEO: com área de **55.864,00m²** (cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro quadrados), equivalentes a **5,5864ha** (cinco hectares, cinquenta e oito ares e sessenta e quatro centiares);

2ª) – PONTO DE CONFRONTAÇÃO: Os limites deste núcleo **confrontam com a sua propriedade**, acima mencionada e faz divisa, conforme foi constatado através de levantamento topográfico georreferenciado, nos seguintes pontos:

ESTA CONFRONTAÇÃO SE DÁ:

do PONTO: **-P-3036**, de coordenadas **N 9.374.713,789m** e **E 233.902,278m**

ao PONTO: **-P-3044**, de coordenadas **N 9.374.970,498m** e **E 233.648,380m**, consoante Planta Georreferenciada à disposição de Vossa Senhoria na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

3ª) – CARACTERÍSTICAS DOMINIAIS: Núcleo formado sobre áreas oriundas da propriedade de **FRANCISCO SALES DE ALENCAR**, na qualidade de Proprietário de uma área de terras objeto da Matrícula nº nº **23.485**, do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Zona de Imperatriz / MA – Serventia Extrajudicial do Sexto Ofício - CNS 03.044-5.

4ª) – IMÓVEL OBJETO DO PARCELAMENTO: O núcleo “ **RESIDENCIAL ALDEAN** ”, acima mencionado está devidamente consolidado em parte da propriedade denominada Fazenda Corrente, registrada em nome de **FRANCISCO SALES DE ALENCAR**, conforme Matrícula Matricial, referenciada no item citado acima e consoante Planta Topográfica à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

Portanto, ficam todos os interessados **CIENTIFICADOS** de que, no prazo de 30 (trinta) ALDEAN, contados a partir da data do recebimento da presente **NOTIFICAÇÃO**, poderão comparecer na **Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação**, situada na Rua Da Torre, nº 170, Bairro Edinho, Governador Edison Lobão – MA, para apresentarem, se assim entenderem, **IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, bem como ao **PROJETO URBANISTICO**, devidamente realizados e aprovados pelo Município de Governador Edison Lobão –

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bd173c13c2a7a54eabd76653af2b50a8131e7d05
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



MA, que é o promotor do Processo de Regularização Fundiária Urbana - Misto, conforme lhe é facultado pelo Decreto Federal nº 9.310/2018 e pela Lei nº 13.465/2017.

DECRETO FEDERAL - Nº 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União.

Art. 24. Instaurada a Reurb, o Município ou o Distrito Federal deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta ALDEAN, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; e

II - de recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb.

Gov. Edison Lobão – MA, 24 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

ATA DA 1ª ESCUTA PÚBLICA

ATA DA 1ª ESCUTA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – PAAR, EM CONFORMIDADE COM A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024, ÀS 19:00 HORAS, NO AUDITORIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, NESTE MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO-MA, REUNIRAM-SE MEMBROS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E SOCIEDADE CIVIL REPRESENTADA POR GRUPOS CULTURAIS DE BUMBA MEU BOI, GRUPOS DE QUADRILHA JUNINA, ARTISTAS DA MÚSICA, DANÇA, ARTESANATO, LITERATURA, GRUPOS ALTERNATIVOS, POVOS DE TERREIRO, PRODUTORES CULTURAIS E ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, PARA DEBATEREM E FORMULAREM PROPOSTAS DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PROJETOS CULTURAIS FOMENTADOS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024; O EVENTO CONTOU A PRESENÇA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DOMINGOS MARTINS DE ALMEIDA, QUE DEU INÍCIO AO PROCESSO DE ESCUTA, DANDO BOAS VINDAS A TODOS E FALANDO DA SUA SATISFAÇÃO EM PODER DIALOGAR COM A SOCIEDADE CIVIL, EM SEGUIDA O SECRETÁRIO FEZ UMA BREVE ESPLANAÇÃO DAS AÇÕES E PROJETOS CULTURAIS JÁ REALIZADAS ATRAVÉS DAS LEIS EMERGENCIAIS DA CULTURA, ALDIR BLANC I E LEI PAULO GUSTAVO, BEM COMO DA IMPORTÂNCIA DE OUVIR A CLASSE CULTURAL PARA ASSIM ELABORAREM PROPOSTAS QUE SERÃO USADAS COMO INSTRUMENTOS NORMATIVOS NA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS NO ANO DE 2024, VISANDO ASSIM UM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE FORMA MAIS AMPLA E ACESSÍVEL PARA TODOS; EM SEGUIDA O SECRETÁRIO PASSOU A PALAVRA PARA O PALESTRANTE CLAUDIO MACEDO, QUE FEZ UMA BREVE LEITURA DA LEI E DE SEU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO, BEM COMO DAS METAS E AÇÕES PROPOSTAS NO PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO, DAÍ A NECESSIDADE E IMPORTÂNCIA DA ESCUTA, POIS É O MOMENTO DE CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO DAS PROPOSTAS QUE IRÃO NORTEAR AS AÇÕES E PROJETOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO; EM SEGUIDA O PALESTRANTE FRANQUEOU A PALAVRA AOS PARTICIPANTES QUE FIZERAM PERGUNTAS E APRESENTARAM SUAS PROPOSTAS, E, AO FINAL DAS FALAS, FICARAM ASSIM DEFINIDAS AS AÇÕES

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoreisondobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bd173c13c2a7a54eabd76653af2b50a8131e7d05

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



QUE IRÃO NORTEAR O PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO ANO DE 2024: LANÇAMENTO DE UM EDITAL DE PREMIAÇÃO NO VALOR DE R\$ 124.892,28, PARA FOMENTO AO SETOR CULTURAL NA PREMIAÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS, ESPAÇOS, E FAZEDORES DE CULTURA; LANÇAMENTO DE UM EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS, OBJETIVANDO ORGANIZAR A ESTRUTURA FUNCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA, USANDO O PERCENTUAL MINIMO DE 5% PERMITIDO POR LEI NO VALOR DE R\$ 7.625,90, TOTALIZANDO UM VALOR DE **R\$ 152.518,18 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS) PARA A EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**; NADA MAIS HAVENDO A DECLARAR, O SECRETARIO DOMINGOS MARTINS AGRADECEU E PARABENIZOU A SOCIEDADE CIVIL PELA PARTICIPAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DA POLITICA PUBLICA DE AÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO, PROFERINDO A SEGUINTE MENSAGEM DE ENCERRAMENTO; “SÓ UNIMOS UM POVO, QUANDO CAMINHAMOS JUNTOS DE MÃOS DADAS; A PRESENTA ATA SEGUE ACOMPANHADA DA LISTA DE PRESENÇA ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES, EM SEGUIDA ENCAMINHADA PARA AS DEVIDAS PROVIDENCIAS.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB
PREMIAÇÃO CULTURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO– SEMUC, órgão gestor da política cultural municipal, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para seleção e premiação de artistas, grupos, espaços culturais e fazedores de cultura de Governador Edson Lobão, nos termos da **LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022** – que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto Federal nº **DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei e Decreto acima supracitados e Lei Municipal Orçamentária. A Lei institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio de escuta pública com a sociedade civil organizada, em conformidade com o Art. 3º, Parágrafo Único da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a inscrição, seleção e premiação de artistas, grupos, espaços culturais e fazedores de cultura, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de Governador Edson Lobão, de acordo com o Art. 5º, Parágrafo III da Lei 14.399.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 42 do Decreto nº 11.453 de 2023 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

2. DOS RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO DE CATEGORIAS

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 124.892,28 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e dezoito centavos)**

2.2 - Os interessados poderão se inscrever em uma das categorias abaixo que atenda às especificações a seguir definidas:

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÕES
1	CULTURAS TRADICIONAIS	Grupos de Populações tradicionais – Comunidades Quilombolas, Povos Indígenas, Povos Ciganos e Povos de Comunidades de Terreiros.
2	CULTURA POPULAR	Manifestações Culturais de GRUPOS ou COLETIVOS: Quadrilha Junina
3	PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	GRUPOS ou COLETIVOS Registrados que possuem título de Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil – Bumba-meu-Boi, Capoeira, Literatura de Cordel e Tambor de Crioula.
4	MÚSICA	Músicos, compositores, artista solo, duplas, bandas, grupos musicais, coletivos, Djs e outros.
5	ESPAÇOS CULTURAIS	Pontos de Cultura e Entidades Culturais sem fins lucrativos, que atuam nos seguimentos da cultura e da arte a pelo menos 02 anos no município.



6	GRUPOS TRADICIONAIS	Salva do Divino Espírito Santo, Coco, Lelê, Carçoço, pelo porco, lindô, dentre outros.
7	MESTRES E MESTRAS	Detentores de saberes que tenha notório conhecimento nas atividades de celebrações ou formas de expressões da tradição popular, com atuação comprovada no mínimo de 10 anos no município.

3. DOS PRÊMIOS E CATEGORIAS

- 3.1 O valor do prêmio será definido de acordo com a categoria do artista, conforme item 3.3 deste Edital.
- 3.2 Os prêmios serão pagos pela Prefeitura Municipal de Governador Edson Lobão, mediante crédito em conta corrente do selecionado, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital
- 3.3 Para fins de seleção neste edital, serão premiadas trajetórias de acordo com as seguintes especificações de prêmios:

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCO RÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS 20%	COTAS PESSOAS ÍNDIGENAS 10%	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR ATIVIDADE	TOTAL
Culturas Tradicionais	0	3	0	3	2.000,00	6.000,00
Cultura Popular	2	0	0	2	25.000,00	50.000,00
Patrimonio Cultural e Imaterial	1	0	0	1	30.000,00	30.000,00
Música	11	3	0	14	2.000,00	28.000,00
Espaços Culturais	1	0	0	1	3.000,00	3.000,00
Grupos Tradicionais	1	0	0	1	3.892,28	3.892,28
Mestres e Mestras	2	0	0	2	2.000,00	4.000,00
VALOR TOTAL						124.892,28

- 3.4 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **1.7.1.9.60.0.0 - 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 3.3.90.31 – Premiações Culturais.**
- 3.5 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente e caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria com maior número de propostas apresentadas.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

- 4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Governador Edson Lobão-MA há pelo menos 3 (três) anos, comprovadamente através de comprovante de residência água, luz, telefone, carnê, declaração etc.
- 4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
- I - Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Governador Edson Lobão-MA
 - II - Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente sediada em Governador Edson Lobão-MA; (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, Associação, Fundação, cooperativa, etc)
 - III- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição.
- 4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.
- 4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- 4.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
 - II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bd173c13c2a7a54eabd76653af2b50a8131e7d05

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Agentes e espaços culturais que sejam de fora do município de Governador Edson Lobão-MA.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

5.5 – Grupos, Artistas, fazedores de cultura ou instituições que estejam em inadimplência com suas contra partidas nas Leis Aldir Blanc I e Paulo Gustavo.

6. DAS COTAS

6.1 Ficam garantidas os percentuais previstos no Art. 7º Parágrafo II da PNAB.

6.2 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

7. ETAPAS E CRONOGRAMA DO EDITAL

7.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

Lançamento e Publicação do Edital	24/05/2024
Impugnação/ratificação do Edital	Até 27/05/2024
Período de inscrição	27 a 31/05/2024
Análise das inscrições	Dias 1 e 02/06/2024
Divulgação do resultado preliminar	Dia 03/06/2024
Interposição de recurso ao resultado preliminar	Dia 04/06/2024
Divulgação do resultado final	Dia 05/06/2024
Assinatura do termo de premiação do edital	Dia 06/06/2024
Pagamento dos prêmios de reconhecimento	Até 31/12/2024

7.2 A critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderão ser alteradas as datas das etapas constantes do cronograma.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 As inscrições serão gratuitas;

8.2 O proponente deverá se dirigir presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edson lobão, no endereço: Rua Santa Rita, esquina com a São João nº 529, centro; no horário de 07:00 às 13:00 horas.

8.3 O proponente deve estar munido das seguintes documentações para formalizar sua inscrição e habilitação:

8.3.1 Pessoa Física:

a. Formulário de inscrição e informações da trajetória - materiais de quaisquer naturezas, que comprovem a atuação do agente cultural, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, conforme o Anexo I;

b. Documentos pessoais do proponente CPF, RG ou CNH;

c. Autodeclaração Étnico Racial (Para Proponente negro ou pardo), no caso de proponente pessoa negra/parda ou indígena, conforme Anexo IV;

d. No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, conforme Anexo IV.

e. Comprovante de residência que reside em Governador Edson Lobão-MA a pelo menos 3 (três) anos, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, conforme Anexo III.

f) Curriculum ou Portfolio Artístico.

Parágrafo único: A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;



- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

8.3.2 Pessoa Jurídica:

- a. Formulário de inscrição e informações da trajetória - materiais de quaisquer naturezas, que comprovem a atuação do agente cultural, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, conforme o Anexo I;
- b. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c. Documentos pessoais do representante legal da instituição - CPF, RG ou CNH;

Parágrafo único: A Comissão de Acompanhamento e Seleção do município poderá estabelecer diligências que considerar necessárias, podendo solicitar aos proponentes, a qualquer tempo, a entrega de documentos comprobatórios dos conteúdos autodeclarados neste Edital.

8.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com quantos propostas quiser e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) proposta, independentemente de categoria.

8.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no canal oficial de comunicação deste edital, no site do município de Governador Edson Lobão - MA, <https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/> E Instagram Oficial Da Secretaria Municipal De Cultura e Turismo <https://www.instagram.com/semucgovel?igsh=a2xjdDZkcmZidGJx>.

9. HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DOS CONTEMPLADOS

9.1 Entende-se por "Seleção dos contemplados" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos inscritos nos prêmios de trajetória, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

9.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada inscrito, mas de suas trajetórias, impactos e relevância em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proposta é atribuída em função desta comparação.

9.3 10.1 A análise das propostas será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Seleção formada por 3 (três) servidores do município e 1 parecerista técnico, ambos com formação e conhecimento cultural e jurídico:

9.4 A Comissão de Acompanhamento e Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

9.5 Os membros da Comissão de Acompanhamento e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o segundo grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.6 Para seleção neste edital serão considerados os critérios de pontuação constantes no anexo II deste edital.

9.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado à Comissão de Acompanhamento e seleção.

9.9 Os recursos de que tratam o item 7.1 deverão ser apresentados no prazo estabelecido no item 7.1, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado conforme o item 7.1.

10. ASSINATURA DO TERMO DE RECONHECIMENTO E PAGAMENTO

10.1 Após a divulgação do resultado, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de premiação e reconhecimento de trajetória cultural, conforme Anexo VIII, de forma presencial.

10.2 Após a assinatura do Recibo de premiação, o proponente contemplado receberá os recursos na conta bancária indicada na inscrição, em parcela única, até o dia 31/12/2024.

11. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E VOZ

11.1 Ao efetuarem a inscrição, os participantes autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e dos projetos/propostas selecionados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SEMUC, por período indeterminado;

11.2 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações, se for o caso e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SEMUC, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bd173c13c2a7a54eabd76653af2b50a8131e7d05

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação; 12.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que tendo-o aceito sem objeção, vier, após o prazo regimental, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/>

13.2 Demais informações podem ser obtidas no prédio da Secretaria Municipal de Cultura de Turismo.

13.3 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Governador Edson Lobão de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.4 A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à validação da inscrição, implicará no seu cancelamento, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo ou judicial;

13.5 Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão decididos pela Comissão de Análise e Avaliação instituída pela Secretaria Municipal de Cultura;

13.6 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local de entrega dos documentos;

13.7 As omissões puramente formais observadas na Documentação de Habilitação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da seleção poderão ser relevadas pela Comissão de Avaliação e Análise das inscrições.

13.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

13.9 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão **DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.10 O presente edital vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme a Lei;

14. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de inscrição e informações da trajetória

Anexo II – Critérios de Seleção

Anexo III – Declaração de Residência

Anexo IV - Declaração De Representação De Grupo Ou Coletivo

Anexo V - Declaração de Veracidade

Anexo VI – Declaração Étnico Racial

Anexo VII – Formulário de Recursos

Anexo VIII – Recibo de Premiação Cultural

Governador Edison Lobão (MA) 24 de maio de 2024

Geraldo Evandro Braga de Sousa

Prefeito Municipal

Domingos Martins de Almeida

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

PREMIAÇÃO CULTURAL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bd173c13c2a7a54eabd76653af2b50a8131e7d05

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
CATEGORIA
() CULTURAS TRADICIONAIS () CULTURA POPULAR - () PATRIMONIO CULTURAL E IMATERIAL – () MESTRES E MESTRAS - () MÚSICA – () GRUPOS TRADICIONAIS () ESPAÇOS CULTURAIS
NOME DO AGENTE CULTURAL/ENTIDADE/COLETIVO:
CONTATO:

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- () Pessoa Física
- () Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG: Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Pessoa não binária
- () Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

- () Branca
- () Preta
- () Parda
- () Indígena
- () Amarela



1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?☐ **Sim**☐ **Não****Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**☐ Auditiva☐ Física☐ Intelectual☐ Múltipla☐ Visual**1.9 Endereço completo:****CEP:****Cidade:****Estado:****Você reside em quais dessas áreas?**☐ Zona urbana central☐ Zona urbana periférica☐ Zona rural☐ Área de vulnerabilidade social☐ Unidades habitacionais☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)☐ Áreas atingidas por barragem☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)**1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?**☐ Não pertencem a comunidade tradicional☐ Comunidades Extrativistas☐ Comunidades Ribeirinhas☐ Comunidades Rurais☐ Indígenas☐ Povos Ciganos☐ Pescadores(as) Artesanais☐ Povos de Terreiro☐ Quilombolas**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadorelsonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bd173c13c2a7a54eabd76653af2b50a8131e7d05

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



☐ Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

☐ Pessoa negra

☐ Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

☐ Não

☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social:

1.2 Nome fantasia:

1.3 CNPJ:

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais:

1.8 Nome do representante legal:

1.9 CPF do representante legal:

1.10 E-mail do representante legal:

1.11 Telefone do representante legal:



1.12 Gênero do representante legal :

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa não Binária
☐ Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**2.1 Descreva a sua trajetória cultural:****2.2 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?****2.3 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?****2.4 Você considera que sua trajetória (Marque as que você considere relacionada a sua atuação artística no Município de Grajau):**

- ☐ Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
☐ Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
☐ Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
☐ Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;



- () Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- () Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
- () Oportunizou visibilidade cultural ao Município de Grajaú.

2.5 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

[Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu]

2.6 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.7 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

Governador Edison Lobão, MA, de ____ de 2024.

Assinatura do Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB
PREMIAÇÃO CULTURAL
ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A comissão de seleção atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito (a) considerando a análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE através do PORTFOLIO	35
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	20
C	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade.	20
D	Reconhecida atuação na Formação, Qualificação e Participação Cultural em ações e projetos culturais, nos âmbitos estaduais e municipais.	25
PONTUAÇÃO TOTAL:		100 PONTOS



- A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada avaliador.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A e D.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Sorteio.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB
PREMIAÇÃO CULTURAL**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/LOCALIZAÇÃO

Eu, _____, Portador (a) do RG nº, _____ CPF/CNPJ de nº _____

DECLARO que: O Sr./Sra. reside no endereço _____

Ou que o GRUPO/ENTIDADE/COLETIVO está localizado no endereço _____

1. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a apresentação de informações falsas é passível de penalidades previstas em Lei.

Governador Edson Lobão (MA), _____ de _____ de 2024.

Proprietário ou locatário do imóvel

- 1) Anexar cópia do comprovante de residência do declarante;
- 2) Anexar cópia de documento de identificação com foto do declarante

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB
PREMIAÇÃO CULTURAL**

ANEXO IV

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreilsonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bd173c13c2a7a54eabd76653af2b50a8131e7d05
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



MODELO DE DECLARAÇÃO DE GRUPO

O (A) Sr.(a), _____ portador do RG: _____, e do CPF nº _____, é integrante representante da (o). Para recebimento do prêmio do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – EDITAL DE PREMIAÇÃO–PNAB, a Categoria: _____

- Nome:
CPF: RG:
Assinatura:
- Nome:
CPF: RG:
Assinatura:
- Nome:
CPF: RG:
Assinatura:
- Nome:
CPF: RG:
Assinatura:
- Nome:
CPF: RG:
Assinatura:
- Nome:
CPF: RG:
Assinatura:
- Nome:
CPF: RG:
Assinatura:
- Nome:
CPF: RG:
Assinatura:

***Anexar cópia de documento de identificação com foto de todos signatários.**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB
PREMIAÇÃO CULTURAL

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bd173c13c2a7a54eabd76653af2b50a8131e7d05
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Eu, _____ Portador (a) do RG nº _____ CPF de nº _____
_____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Governador Edison Lobão (MA), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB
PREMIAÇÃO CULTURAL**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,
_____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público Nº 001/2024 - PREMIAÇÃO – PNAB 2024 que sou _____
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Governador Edison Lobão (MA) _____ de _____ de 2024

Assinatura do Declarante

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bd173c13c2a7a54eabd76653af2b50a8131e7d05
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB
PREMIAÇÃO CULTURAL

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO

CATEGORIA:
REPRESENTANTE LEGAL:
AGENTE CULTURAL/ENTIDADE/COLETIVO:
FASE DE HABILITAÇÃO ()
FASE DE SELEÇÃO ()

À COMISSÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS,

Governador Edison Lobão (MA) ____de ____ de 2024



Assinatura do Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB
PREMIAÇÃO CULTURAL
ANEXO VIII
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia da Secretaria Municipal de Cultura de Grajaú-MA, o valor de [_____], na presente data, relativa ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - PREMIAÇÃO – PNAB 2024. NA CATEGORIA [_____].

Governador Edison Lobão (MA) ____ de ____ de 2024

Nome e Assinatura do Premiado

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PAAR – PNAB

EXERCÍCIO 2023/2024

DADOS DO PLANO DE AÇÃO			
ENTE FEDERATIVO:	FUNDO/ÓRGÃO VINCULADO:	CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO	VALOR DO PLANO DE AÇÃO
MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO	---	30882120230005-016990	152 518.18

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bd173c13c2a7a54eabd76653af2b50a8131e7d05
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CNPJ: 01.597.627/0001-34		---					
DADOS DOS RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO PAAR E DO (A) GESTOR(A) RESPONSÁVEL PELA CULTURA NO ENTE FEDERATIVO (NOME E CARGO)							
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO PAAR: CLAUDIO MACEDO NASCIMENTO				CARGO: ASSESSOR TÉCNICO			
TELEFONE: (99) 99224-1533				EMAIL: craiba@hotmail.com			
GESTOR RESPONSÁVEL: DOMINGOS MARTINS DE ALMEIDA				CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA			
TELEFONE: (99) 98413-1995				EMAIL: domingosjl1981@gmail.com			
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO COM A SOCIEDADE CIVIL							
O PROCESSO DE ESCUTA PUBLICA NO MUNICIPIO OCORREU DE FORMA PRESENCIAL NO AUDITÓRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, TENDO INICIO AS 19:00HS CONFORME PROGRAMAÇÃO NO CONVITE FEITO NAS REDES SOCIAIS, PELOS GRUPOS DE WATSAP, INSTAGRAM DA SECRETARIA DE CULTURA E SITE OFICIAL DA PREFEITURA, ESTAVAM PRESENTES MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, REPRESENTADA POR GRUPOS CULTURAIS, ARTISTAS DA MUSICA, DANÇA, ARTESANATO, LITERATURA, POVOS DE TERREIROS, ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E FAZEDORES DE CULTURA, PROCURADOR DO MUNICIPIO E O SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA COM SEUS ASSESSORES.							
PUBLICAÇÃO DA(S) CONSULTA(S) PÚBLICA(S) - LINK(S), NO CASO DE TRANSMISSÃO ONLINE OU DO RESULTADO DA(S) CONSULTA(S) PÚBLICA(S) DIVULGADO NA INTERNET							
https://www.instagram.com/semucgovel?igsh=a2xjdDZkcmZidGJx https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/consulta-publica-escuta-fazedores-de-cultura-para-elaboracaodo-plano-de-aplicacao-dos-recursos-da-lei-aldir-blanc/							

Carimbo de Tempo : 24/05/2024 16:20:56
Página 26 de 28



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 24/05/2024 16:20:56

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bd173c13c2a7a54eabd76653af2b50a8131e7d05
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

